



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 09 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Aprovação do Aceite e da Aplicação do Recurso Financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Presidencial 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 22, de 16 setembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria CIB//SP 03, de 14 de fevereiro de 2023, que Pactua Atualização dos critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 03, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da atualização dos critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do SUAS no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria CIB//SP 08, 06 de março de 2023, que pactua a relação dos municípios contemplados com repasse o cofinanciamento estadual referente aos Benefícios Eventuais, para o exercício de 2023;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 09, de 09 de março de 2023, que Dispõe sobre a relação dos municípios contemplados com repasse do cofinanciamento estadual, referente aos Benefícios Eventuais, no exercício de 2023;

Considerando a Proposta de utilização do recurso de cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite e a aplicação do recurso financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais no valor de **R\$ 141.994,32 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023, para utilização na modalidade de Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária, mediante pagamento de Aluguel Social.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de abril de 2023.

Roberta Pucci de Melo
Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP

RESOLUÇÃO PUBLICADA

PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DATA: 28/04/2023 no D.O.M

ASSUNTO: *Dispõe sobre Aprovação do Aceite e da Aplicação do Recurso Financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023*



www.franca.sp.gov.br

6

Sexta-feira, 28 de abril de 2023 - ano 9 - nº 2.272

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S

RESOLUÇÃO CMAS N.º 09 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Aprovação do Aceite e da Aplicação do Recurso Financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Presidencial 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 22, de 16 setembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria CIB//SP 03, de 14 de fevereiro de 2023, que Pactua Atualização dos critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 03, de 16 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a aprovação da atualização dos critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do SUAS no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria CIB//SP 08, 06 de março de 2023, que Pactua a relação dos municípios contemplados com repasse o cofinanciamento estadual referente aos Benefícios Eventuais, para o exercício de 2023;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 09, de 09 de março de 2023, que Dispõe sobre a relação dos municípios contemplados com repasse do cofinanciamento estadual, referente aos Benefícios Eventuais, no exercício de 2023;

Considerando a Proposta de utilização do recurso de cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite e a aplicação do recurso financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 141.994,32 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023, para utilização na modalidade de Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária, mediante pagamento de Aluguel Social.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de abril de 2023.
Roberta Pucci de Melo
Presidente do CMAS